

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SUPARC.

PROCESSO SEI Nº: 00010.002955/2022-04

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, a ser contratado pela SBPB PARNAÍBA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.238.772/0001-02, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Thomas Edson, 2203, 2º andar, Bairro Horto, para atuar na fiscalização, aferição do desempenho e na qualidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada nº 01/2022, cujo objeto é Parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para prestação dos serviços públicos de administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuária do Aeroporto de Parnaíba/Prefeito Doutor João Silva Filho (SBPB), localizado no município de Parnaíba- PI.

PROPONENTES EM ANÁLISE: Consórcio ICO EVVIA VI PARNAÍBA; Consórcio Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. e Fialho Canabrava Andrade Salles Advogados; Consórcio Houer Consultoria e Concessões Ltda e Viana Castro Advogados; e Grupo Maciel.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia 22 de junho de 2022, na Edição nº 119 do Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação do estado do Piauí, Jornal Meio Norte de quinta-feira, 23 de junho de 2022, foi publicado o Aviso de abertura do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, para SELEÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, a ser contratado pela concessionária, SBPB PARNAÍBA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA, para atuar na fiscalização, aferição do desempenho, avaliação dos impactos socioeconômicos e da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada nº 01/2022, cujo objeto é o contrato de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para prestação dos serviços públicos de administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuária do aeroporto de Parnaíba- Prefeito Doutor João Silva Filho (SBPB), localizado no Município de Parnaíba-PI.

Em 19 de julho de 2022, fora publicado no site www.ppp.pi.gov.br/, bem como na Edição nº 13, do DOE de quarta-feira, 20 de julho de 2022, página 33, o Aviso de Adiamiento de recebimento de propostas.

As empresas interessadas em participar da SELEÇÃO deveriam apresentar sua PROPOSTA até às 13h30min do dia 08 de agosto de 2022, diretamente na sede da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, localizada no endereço na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI ou através do e-mail: aeroportophb@ppp.pi.gov.br.

A Comissão Especial de Seleção recebeu, tempestivamente, as propostas das seguintes empresas: Consórcio ICO EVVIA VI PARNAÍBA; Consórcio Ernst & Young

Assessoria Empresarial Ltda e Fialho Canabrava Andrade Salles Advogados; Consórcio Hoyer Consultoria e Concessões Ltda e Viana Castro Advogados; e Grupo Maciel.

O presente relatório tem por objetivo a análise da Comissão de Seleção sobre as propostas apresentadas, considerando o cumprimento aos requisitos solicitados nos item 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, e respectivos subitens, que tratam de toda documentação exigida, tal como, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, comprovação da saúde econômico-financeira, capacitação técnico-profissional de equipe técnica exigida (conforme Comunicado Relevante nº 01, publicado em 19/07/2022), bem como, tornar pública a pontuação atribuída aos Planos de Trabalho que integram as respectivas propostas, em atendimento às regras dispostas na tabela do item 5.4 do Instrumento de Convocação.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO

4.2.1.1. Somente poderão participar da contratação as empresas que apresentarem a seguintes documentações:		
a) Comprovação da regular existência jurídica da PROPONENTE, através dos seguintes documentos:		
DOCUMENTO	PROONENTES	SITUAÇÃO
(i) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Hoyer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular

(ii) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
(iii) no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores.	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
b) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de reunião de pessoas jurídicas em consórcio.	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular

c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da PROPONENTE, através de:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular

(iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei; (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
(v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
d) Comprovação da saúde econômico-financeira da PROPONENTE, através de:		
(i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular

(ii) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
(iii) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da PROPOSTA;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
f) Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação na SELEÇÃO, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular

g) Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
4.2.2.1. A equipe técnica do PROPONENTE deverá ser composta pelos seguintes profissionais:		
a) Coordenador geral – Especialista em gestão de contratos administrativos. Profissional com nível superior e experiência desempenhando funções de coordenação de equipe em projetos de parceria, com ênfase em avaliação de resultados, além de experiência em projetos de concessão aeroportuária e executando funções na verificação independente de contratos públicos	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
b) Coordenador técnico-operacional - profissional com nível superior, formação em engenharia, e experiência no setor público ou privado, exercendo funções de coordenação, com ênfase em assessoramento e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuárias ou rodoviárias;	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular

c) Consultor econômico-financeiro - profissional com formação em administração, economia, engenharia ou áreas afins e experiência em modelagem ou avaliação econômico-financeira de contratos públicos.	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular
d) Consultor em TI – profissional com nível superior e experiência em tecnologia da informação.	1. ICO EVVIA VI PARNAÍBA 2. Consórcio Ernest Young/ Fialho 3. Houer Consultoria e Concessões LTDA e Viana Castro Advogados 4. Grupo Maciel	1. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 2. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 3. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular 4. ☒ entregue, ☒ vigente, ☒ autêntico, ☒ regular

O item 4 e seus subitens do Instrumento Convocatório estabelecem os requisitos necessários para apresentação das propostas neste procedimento. Conforme consta na tabela acima especificada, as proponentes foram HABILITADAS, estando aptas à avaliação e classificação dos seus Planos de Trabalho.

No que toca aos Planos de Trabalho que integram as respectivas propostas, a Comissão analisou os documentos à luz “alínea “e” e do item 4.2.1.1.” do Instrumento Convocatório, considerando se as proponentes descreveram detalhadamente a metodologia aplicada por elas na condução dos serviços de acompanhamento das atividades da Concessão, abordando os aspectos destacados nos quesitos (i), (ii), (iii), (iv) e (v).

5.4. Para efeito de SELEÇÃO do VERIFICADOR, a COMISSÃO considerará o atendimento integral aos documentos exigidos para apresentação da proposta, bem como classificará as PROPONENTES em ordem decrescente, conforme pontuação atribuída aos respectivos Planos de Trabalhos, os quais serão avaliados pelos critérios da tabela abaixo:

Plano de Trabalho - Máximo de 125 pontos	
QUESITO	PONTUAÇÃO
(i) Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(ii) Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(iii) Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(iv) Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo dinâmica operacional da Verificação Independente.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(v) Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto econômico e social do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.

Segue, abaixo, o descritivo de análise de cada Proponente:

2.1. CONSÓRCIO ICO EVVIA VI PARNAÍBA

O Plano de Trabalho do Consórcio EVVIA ICO atendeu integralmente todos os quesitos (i), (ii), (iii), (iv) e (v), solicitados na alínea “e” do item 4.2.1.1 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota máxima em cada um deles.

O CONSÓRCIO ICO EVVIA VI PARNAÍBA obteve a nota de 125 (Cento e Vinte Cinco) Pontos.

2.2. ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E FIALHO CANABRAVA ANDRADE SALLES ADVOGADOS.

O Plano de Trabalho da empresa EY atendeu integralmente o quesito (ii) solicitado na alínea “e” do item 4.2.2 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota máxima em cada um deles.

Com relação aos quesitos (i), (iii), (iv), (v) do Plano de Trabalho, a empresa atendeu de forma parcial, por não incluir:

- a) (i) na descrição geral *a apresentação da adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidas*;
- b) (iii) *o cronograma com atividades a serem desenvolvidas pelo verificador, consta apenas da concessionária*;
- c) (iv) *a dinâmica operacional da Verificação Independente*;
- d) (v) *a proposição de matriz desses indicadores*.

A ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E FIALHO CANABRAVA ANDRADE SALLES ADVOGADOS obteve a nota de 75 (Setenta e cinco) PONTOS.

2.3. HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA E VIANA CASTRO ADVOGADOS

O Plano de Trabalho do Consórcio HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA E VIANA CASTRO ADVOGADOS atendeu integralmente todos os quesitos (i), (ii), (iii), (iv) e (v), solicitados na alínea “e” do item 4.2.1.1 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota máxima em cada um deles.

O Consórcio HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA E VIANA CASTRO ADVOGADOS obteve a nota de 125 (Cento e Vinte Cinco) Pontos.

2.4. PROPOSTA DO GRUPO MACIEL

O Plano de Trabalho do Grupo Maciel atendeu integralmente os quesitos (i), (ii) e (iv), solicitados na alínea “e” do item 4.2.1.1 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota máxima em cada um deles.

Com relação ao quesito (iii) do Plano de Trabalho, a empresa atendeu de forma parcial, por não incluir na proposta *o cronograma da concessionária e as interferências e relacionamentos entre si das atividades a serem elaboradas*.

Quanto ao quesito (v) do Plano de Trabalho, a empresa atendeu de forma parcial, considerando que não houve detalhamento de informações dos dados referente à Dinâmica operacional, juntamente com os serviços elencados para verificação dos impactos e o plano de comunicação entre Poder Concedente, Concessionária e Verificador Independente nas informações de Governança e sendo apresentada apenas 4 etapas: Construção, Validação, Aplicação e Validação Interna.

O GRUPO MACIEL obteve a nota de 110 (Cento e dez) Pontos.

2.3. TABELA GERAL DE PONTUAÇÃO DAS PROPONENTES

PLANO DE TRABALHO – MÁXIMO DE 125 PONTOS	
QUESITO	PONTUAÇÃO DAS PROPONENTES

	ICO Evvia	EY/Fialho	Houer/Viana	Grupo Maciel
(i) Descrição geral	25	12,5	25	25
(ii) Metodologia de trabalho	25	25	25	25
(iii) Organização	25	12,5	25	12,5
(iv) Abordagem Técnica e Prática	25	12,5	25	25
(v) Avaliação de impacto do projeto	25	12,5	25	12,5
TOTAL DA PONTUAÇÃO	125	75	125	100

3. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

Consoante regra do item 5.4 do Edital, as proponentes serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida a partir da análise dos respectivos Planos de Trabalho:

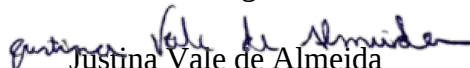
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO		
ORDEM	PROONENTE	PONTUAÇÃO
1ª	CONSÓRCIO ICO EVVIA VI PARNAÍBA	125
1ª	HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA E VIANA CASTRO ADVOGADOS	125
2ª	GRUPO MACIEL	110
3ª	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E FIALHO CANABRAVA ANDRADE SALLES ADVOGADOS.	75

4. CONCLUSÃO

A Comissão Especial de Seleção, em atendimento às exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SUPARC, item 5.5 e considerando que houve empate entre duas propostas, convoca todos os proponentes para realização de SORTEIO para fins de classificação final, no dia 26 de agosto de 2022 na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES-SUPARC, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina – PI, as 10h.

Dê-se ciência a todas as proponentes e publique-se o Aviso na imprensa oficial.

Teresina, 19 de agosto de 2022


Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Aprovo:


Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC

